



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.623 DE 17 DE MARÇO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

FAZ SABER que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento exercício 2018, um crédito adicional especial no valor de R\$ 191.307,25 (Cento e Noventa Um Mil, Trezentos e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos) por anulação, conforme segue abaixo:

02.05.04 – FUNDEB – Parcela Diferida Fundeb..... – R\$ 191.307,25

Ficha – 284

Artigo 2º - Como fonte de recursos para a abertura do Crédito Adicional especial será procedido à anulação total ou parcial das dotações conforme abaixo discriminado:

02.05.02 – Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Material de Consumo..... – R\$ 191.307,25

Ficha 76

Parágrafo único - O Crédito Adicional de que trata esta lei será utilizado para empenhar, liquidar e pagar despesas referente à realização de Obras na Escolas, aquisição de veículos, material de consumo, serviços de terceiros pessoa física e



Câmara Municipal de São José da Bela Vista

Estado de São Paulo

Rua Augusto Esteves de Andrade nº. 329 – Centro

CEP 14440-000 – São José da Bela Vista – SP

Fone/fax: (16)3142-1350

www.camarasjbv@yahoo.com.br

jurídica, matérias permanentes e outros com recursos da parcela diferida do FUNDEB, **(poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante de abertura de crédito adicional (§2º do art. 21 da Lei Federal nº11.494, de 20 de junho de 2007, desde que movimentado em conta específica com a seguinte denominação Parcela Diferida do FUNDEB .**

Artigo 3º - Fica ainda por essa lei alterada os anexos do PPA, LDO E LOA, para exercício de 2018, os Programas e Projetos a que se refere às citadas legislações.

Artigo 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei será publicada por afixação pública nos lugares de costume em conformidade com a Lei Orgânica do Município e registrada na Secretaria da Prefeitura desta cidade na data supra.

São José da Bela Vista, 17 de Março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO

Gislaine Ap. de Sousa
CHEFE DE GABINETE

PAULO CÉSAR LOPES DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL